



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 635-1231

DECRETO Nº 011/2010

12/03/2010

Dispõe sobre a opção do Município de Laranjeiras do Sul – PR, pelo regime especial de pagamento de precatório instituído pelo Art. 97 da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº. 62/2009.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Art. 97 do ADCT: resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Laranjeiras do Sul – PR, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - O Município de Laranjeiras do Sul, opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do §1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês dezembro na conta nº 830-0, Agência nº. 0932, no Banco Caixa Econômica Federal, até a criação da conta especial de que trata o I do §1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal